LEI Nº 2.626/2015
Institui no âmbito do Município de São Mateus do Sul/Pr, o “Dia da Casa Familiar Rural”.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituido o “**DIA DA CASA FAMILIAR RURAL”,** no âmbito do Município de São Mateus do Sul/PR, a ser comemorado anualmente no dia 24 de julho.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Mateus do Sul, 08 de dezembro de 2015.

Clovis GenesioLedur
Prefeito Municipal